



LEI Nº 1.888 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Campanha “Setembro Verde” no Calendário Oficial do Município de saquarema dedicado as ações de inclusão social da pessoa com deficiência e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Campanha Municipal dedicada a ações de inclusão social da pessoa com deficiência denominada "Setembro Verde" no calendário oficial de eventos do Município de Saquarema.

Parágrafo único. Sempre que possível será representado em verde, o símbolo da campanha, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar os munícipes, bem como a sociedade como um todo a respeito da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º Ao longo do mês de setembro, dentro de suas condições, a municipalidade poderá realizar fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência, ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, e da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais local.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei, tudo no intuito de promover e divulgar as boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 4º Parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas poderão ser firmadas visando à divulgação da campanha municipal de inclusão social da pessoa com deficiência "Setembro Verde".

Art. 5º A campanha Municipal "Setembro verde" terá como símbolo um laço de fita na cor verde e em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, deve-se manter o verde como cor padrão.



Art. 6º Para o desenvolvimento das ações de que trata esta Lei poderá ser adotada iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor verde.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 07 de janeiro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 108/2019.
Autoria: Vereador Eduardo Pinto Veiga.